Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 152/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/5114/2020
PROTOCOLO	: 2037585
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADO	: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
INTERESSADO	: RR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALOR	: R$ 598.750,00
RELATOR	: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1º TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REGULARIDADE – QUITAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

É declarada a regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato administrativo, do 1º termo aditivo e da execução financeira, em razão da conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie (Lei 8.666/1993, Lei 4.320/1964).

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 12ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 7 a 10 de agosto de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** do procedimento licitatório Tomada de Preços n° 56/2020, da formalização do Contrato Administrativo n° 81/2020, celebrado entre a **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**, e a empresa **RR Construção Civil LTDA**, do 1º termo aditivo e da execução financeira do contrato, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, incisos I, II e III do RITCE/MS; pela **quitação** ao ordenador de despesas **Luis Roberto Martins de Araújo**, para efeitos do art. 59, §1º, I, da Lei Complementar n.º 160/2012; e pelo **arquivamento** do processo, após trânsito em julgado, pela consumação do Controle Externo, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

Campo Grande, 10 de agosto de 2023.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n° 81/2020, oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços n° 56/2020, realizado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa RR Construção Civil LTDA., tendo por objeto obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na CG 150 – acesso a BR 262 KM 310 (1ª parte) no Município de Campo Grande/MS, com valor contratual no montante de R$ 598.750,00.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do procedimento licitatório, formalização do contrato administrativo e execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente emitiu sua Análise ANA – DFEAMA – 3744/2023, concluindo pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e do 1º termo aditivo e da execução financeira.

No mesmo sentido o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR-MPC – 3ª PRC – 5999/2023 opinou pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e do 1º termo aditivo e da execução financeira.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Voto.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, declara-se encerrada a instrução processual relativa à fase em julgamento.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais, passando a análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento do procedimento licitatório pregão, formalização contratual e do termo aditivo e da execução financeira.

O procedimento licitatório guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

Verifica-se que o procedimento, foi instruído com a autorização para realização da licitação (peças 1 e 2); indicação de dotação orçamentária (peça 3); ato de designação da comissão de licitação (peça 4); edital e seus anexos (peça 5); anotação de responsabilidade técnica (peça 6); licenças ambientais (peça 7); comprovante das publicações do resultado do edital (peça 8); planilha orçamentária (peças 9 a 11); demonstrativo da composição do BDI e leis sociais (peça 12); pareceres técnicos ou jurídicos (peça 13); projetos (peças 14 a 24); estudo técnico preliminar (peça 25); memorial de cálculo (peça 26); documentação de habilitação (peças 27 a 33); propostas dos licitantes (peças 34 a 39); atas, relatórios, diligencias e deliberações (peças 40 e 41); pareceres (peças 42 a 45); atos de homologação (peça 46).

Verifica-se que contrato administrativo 81/2020 foi assinado em 20/05/2020 e seu extrato pulicado, tempestivamente, na imprensa oficial em 27/05/2020, cumprindo desta forma o comando inserto no parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

Por meio da documentação juntada, constata-se que o contrato administrativo está em conformidade com as determinações do capítulo III da Lei nº 8.666/1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do mesmo diploma legal e em conformidade com o edital de licitação.

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 09/11/2020 e publicado no prazo em 11/11/2020, tendo por objeto a prorrogação de prazo que foi feita através do sistema informatizado: “e-TCE/Cadastro de Obras - “Ficha de Informação”, onde foram verificados, por amostragem, se estão instruídos, com justificativa, necessidade, publicidade e dentro dos limites, diante da ausência de inconformidades relevantes ou significativos, conclui-se pela conformidade com a legislação.

Por derradeiro, verifica-se a regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

A liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

Valor do Contrato	R$ 598.750,00
Valor do Contrato + Aditivo	R$ 661.937,52
Valor de Empenhado	R$ 661.937,52
Total De Notas Fiscais	R$ 661.937,52
Total De Ordens De Pagamento	R$ 661.937,52

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com arrimo no artigo 4º, III, “b”, do RITCE/MS, acompanhando os entendimentos da Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente e do Ministério Público de Contas e **VOTO** pela:

I – Declaração da **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Tomada de Preços n° 56/2020, da formalização do Contrato Administrativo n° 81/2020, celebrado a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, CNPJ 15.457.856/0001-68 e a empresa RR Construção Civil LTDA, CNPJ: **.516.268/0001-**, do 1º termo aditivo e da execução financeira do contrato, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, incisos I, II e III do RITCE/MS;

II – **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

III - **QUITAÇÃO** ao ordenador de despesas Luis Roberto Martins de Araújo, CPF: ***.930.081-**, para efeitos do art. 59, §1º, I, da Lei Complementar n.º 160/2012;

IV – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo, após trânsito em julgado, pela consumação do Controle Externo, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato administrativo, do 1º termo aditivo e de sua execução financeira.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Patrícia Sarmento dos Santos e Célio Lima de Oliveira.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 10 de agosto de 2023.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

Relator

VAS/MFGM